



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Deputado Samuel Viana

EMENDA N° CMMPV 1198/2023
(à MPV 1198/2023)

Dê-se ao inciso V do *caput* do art. 3º da Medida Provisória a seguinte redação:

“Art. 3º

.....
V – participação no Exame Nacional do Ensino Médio - Enem, para aqueles matriculados na última série do ensino médio das redes públicas, incluindo os inscritos no programa de Educação de Jovens e Adultos (EJA) e em cursos supletivos ou equivalentes.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 1.198/2023 tem o objetivo primordial de promover a conclusão do ensino médio e preparar estudantes para desafios futuros, seja no ensino superior ou no mercado de trabalho. A proposta de emenda, ao incluir um novo inciso no art. 3º que exigir a participação no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) para estudantes da última série do ensino médio, incluindo aqueles matriculados no programa de Educação de Jovens e Adultos (EJA) e em cursos supletivos ou equivalentes, é fundamental para alcançar esses objetivos.

Ampliação da Abrangência do Programa: Ao abranger estudantes em programas de correspondência, uma emenda expande o escopo do programa para abranger diversas modalidades de ensino, garantindo igualdade de oportunidades a todos os estudantes no incentivo educacional.

Preparação para o Ensino Superior e Mercado de Trabalho: A inclusão do Enem como requisito fortalece a preparação dos estudantes para etapas



educacionais e profissionais subsequentes, enfatizando a importância desse exame como um marco na educação brasileira.

Promoção da Equidade Educacional: Uma emenda promove a equidade ao incluir estudantes de modalidades alternativas de ensino, como a EJA e cursos supletivos, muitas vezes optados por razões sociais, econômicas ou geográficas.

Reforço ao Valor da Educação Formal: Estabelecendo o Enem como requisito, a emenda ressalta a importância da educação formal e da avaliação padronizada, incentivando os estudantes a valorizarem seu aprendizado e desempenho acadêmico.

Esta emenda, ao introduzir o inciso V no Art. 3º da MPV 1.198/2023, alinha-se com os objetivos da Medida Provisória, promovendo um impacto abrangente na educação e na preparação futura de todos os estudantes do ensino médio. Portanto, conto com o apoio do(a) nobre Relator(a) e dos nobres Pares para a aprovação deste Emenda.

Sala da comissão, de de 2023 .

**Deputado Samuel Viana
(PL - MG)
Deputado Federal**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236832087200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Samuel Viana



LexEdit
* C D 2 3 6 8 3 2 0 8 7 2 0 0 *